



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ALIKSON REIS

EMENDA IMPOSITIVA 0162  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 6014/2025

Dispõe sobre a destinação de recursos por meio de Emenda Impositiva Individual à Obra Kolping de Mato Grosso, e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos orçamentários, por meio de **Emenda Impositiva Individual**, ao Projeto de Lei 0322/2025 no valor de **R\$ 224.430,56** (duzentos e vinte e quatro mil reais e quatrocentos trinta reais e cinquenta e seis centavos), à **Obra Kolping de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ nº **03.939.543/0001-67**, destinados à execução da obra de cobertura do campo de futebol da instituição e à implementação de cursos profissionalizantes voltados à capacitação de jovens e adultos atendidos pela entidade.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o caput destinam-se à melhoria da infraestrutura esportiva e à ampliação das ações de formação profissional desenvolvidas pela Obra Kolping de Mato Grosso, no exercício financeiro de **2026**.

**Art. 2º** Os recursos previstos nesta Lei deverão ser aplicados exclusivamente no objeto definido, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à execução orçamentária e financeira, bem como à obrigatoriedade de prestação de contas.

## **EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 06**

**Autor:** Professor Alikson Reis

**Beneficiário:** Obra Kolping de Mato Grosso

**CNPJ:** 03.939.543/0001-67

**Valor:** R\$ 224.430,56 (duzentos e vinte e quatro mil reais e quatrocentos trinta reais e cinquenta e seis centavos)

**Objeto:** Execução da obra de cobertura do campo de futebol da instituição e implementação de cursos profissionalizantes voltados à capacitação de jovens e adultos atendidos pela entidade.

**Objetivo:** Promover a melhoria da infraestrutura esportiva e ampliar as oportunidades de formação profissional oferecidas pela Obra Kolping de Mato Grosso, garantindo melhores condições para o desenvolvimento social, educacional e comunitário dos beneficiários.

---

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro de **2026**, provenientes da **Reserva de Contingência Geral**, saldo a ser reservado.

**Art. 4º** Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, acompanhar, fiscalizar e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade destinar recursos orçamentários à **Obra Kolping de Mato Grosso**, entidade de reconhecida relevância social, que desenvolve ações voltadas à promoção da inclusão social, da formação profissional e do fortalecimento comunitário, atendendo jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social no Município de Rondonópolis.

Os recursos propostos, no valor de **R\$ 224.430,56**, destinam-se à **execução da obra de cobertura do campo de futebol da instituição**, proporcionando melhores condições para a prática esportiva, lazer e convivência comunitária, bem como à **implementação de cursos profissionalizantes**, fundamentais para

a capacitação técnica, geração de oportunidades e inserção no mercado de trabalho dos beneficiários atendidos pela entidade.

A melhoria da infraestrutura esportiva contribui diretamente para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, promovendo ambientes adequados e seguros para a realização de atividades contínuas ao longo do ano. Paralelamente, os cursos profissionalizantes fortalecem a política pública de qualificação profissional, ampliando as possibilidades de autonomia, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as diretrizes orçamentárias vigentes, atendendo ao interesse público e às demandas sociais prioritárias do município.

Sala das Sessões, Terça - feira, 16 de dezembro de 2025  
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)

  
**PROFESSOR ALIKSON REIS**  
**Vereador**